



CÂMARA MUNICIPAL DE ARAGUARI
ESTADO DE MINAS GERAIS

PROJETO DE LEI N. 185 /2023

“Dispõe sobre a divulgação de informações relativas ao contrato de locação nos imóveis locados pela Administração Pública no Município de Araguari, e da outras providencia.”

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARAGUARI Faço saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono, com base no art. 71, inciso III, da Lei Orgânica do Município, a seguinte Lei:

Art. 1º – Em todos os imóveis locados pela Administração Pública, Direta e Indireta, do Município de Araguari, e obrigatória a colocação e manutenção pelo órgão responsável, em local visível, de placa indicativa com todos os dados da locação, por tempo de sua duração, com os seguintes detalhes:

I – data de locação;

II – valor da locação

III – tempo de duração e objeto do contrato de locação;

Art. 2º – As despesas decorrentes da execução desta proposição correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 3º – Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Araguari, Estado de Minas Gerais, em 20 de junho de 2023.

Eunice Maria Mendes
Vereadora Proponente

JUSTIFICATIVA

O objetivo principal desta proposição é assegurar a todos os municípios a possibilidade de fiscalizar o bom uso dos recursos públicos no exercício de sua cidadania. Trata-se de uma ampliação da transparência necessária para a obtenção de uma boa administração pública.

O Poder Público deve ser uma representação legítima da sociedade que o elegeu e seu mandato deve ser exercido com a colaboração e parceria de todos os municípios interessados em ter uma melhor qualidade de vida. Para isto é fundamental a transparência em todas as ações do governo municipal.